ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.139 - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera o art. 4º, I, Lei nº 2.113 de 23 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2129 de 31 de julho de 2020, Lei nº 2132 de 25 de setembro de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020, altera o art. 4º, I da Lei nº 2.113 de 23 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2129 de 31 de julho de 2020, Lei nº 2132 de 25 de setembro de 2020 que passa a vigorar com a redação conforme segue, permanecendo os demais sem alterações:

> "**Art.4º** - Com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias e do art. 167 incisos V e VI, da Constituição Federal/1988 e artigos 7º e 43 da Lei 4320/64, observado as seguintes condições:
>
> I - Para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, de **MAIS 6% (seis por cento)** ao já concedido nas Leis nº 2.113 de 23 de dezembro de 2019 - Orçamento Anual 2020, Lei nº 2129 de 31 de julho de 2020 e Lei nº 2132 de 25 de setembro de 2020, destinado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respectivamente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2.139 à fls. 180V - 181
de livro Leis número 17
Jequié, 10 de dezembro de 2020

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.139 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO